



CENTRO DE ESTUDOS INTERDISCIPLINARES DO SÉCULO XX DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA (CEIS20)

CRITÉRIOS DE COMPROMISSO DE INVESTIGAÇÃO DO/A INVESTIGADOR/A

ÂMBITO

No âmbito da estratégia científica definida para o CEIS20, assente nas dimensões da interdisciplinaridade, internacionalização e qualificação da investigação, o presente documento vem estabelecer procedimentos científicos e patamares de compromisso de investigação para as categorias de Investigador/a Integrado/a, Associado/a e Colaborador/a, definidas nos Estatutos do CEIS20.

Anualmente, a Coordenação Científica do CEIS20, em articulação com a Coordenação dos Grupos de Investigação, aprecia o Relatório de Atividades e o Plano de Investigação Individual com o propósito de acompanhar, de acordo com a observação dos critérios enunciados neste documento, o desenvolvimento científico do/a Investigador/a no Centro no ano seguinte.

Os patamares mínimos de atividade/produção científica estabelecidos para os membros Integrados e Associados podem/deverem ser revistos periodicamente, assim como a pontuação relativa de cada item científico aqui elencado.

PROCEDIMENTOS CIENTÍFICOS

Os/as Investigadores/as Integrados/as e Associados/as do CEIS20 devem:

1. Contribuir para o desenvolvimento de um ambiente científico de inovação, abertura, exigência, partilha e prestação de contas no CEIS20.
2. Observar os procedimentos administrativos e contribuir para o funcionamento das estruturas científicas do CEIS20.



3. Participar nas atividades científicas, académicas e de extensão, nomeadamente contribuindo para a promoção dos objetivos dos Eixos Interdisciplinares, dos Grupos de Investigação e do Plano Estratégico do CEIS20.

4. Submeter até dia 31 de janeiro de cada ano o Relatório Anual de Atividades e o Plano de Investigação Individual, assim como manter atualizado o respetivo *Curriculum Vitae* nas plataformas adotadas pela agência financiadora e na página do CEIS20 na Internet. A ausência não-justificada de entrega anual do Relatório de Atividades pode levar à perda de estatuto de investigador/a do CEIS20 e a consequente não-inscrição na atualização de equipas da FCT, depois de ouvido e votado pelo Conselho Científico.

CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ATIVIDADE CIENTÍFICA PARA MEMBROS INTEGRADOS, ASSOCIADOS E COLABORADORES

O/a Investigador/a Integrado/a no Centro deve ter desenvolvido uma atividade científica assinalável nos três anos anteriores à data de entrega do relatório anual, cumprindo um mínimo de oito (8) pontos, segundo os critérios abaixo indicados.

O/a Investigador/a Associado/a no Centro deve ter desenvolvido uma atividade académica e/ou de investigação relevante à vida científica do Centro nos três anos anteriores à data de entrega do relatório anual, cumprindo de um a sete (1-7) pontos, segundo os critérios abaixo indicados.

O/a Investigador/a Colaborador/a no Centro deve ter desenvolvido uma atividade académica e/ou de investigação pertinente à vida científica do Centro nos três anos anteriores à data de entrega do relatório anual, segundo os critérios abaixo indicados.

A. PUBLICAÇÕES

Observações:

1. No Relatório de Atividades preenchido anualmente deverá ser indicada a situação em que a publicação se encontra: submetida, em revisão, ou publicada, bem como a respetiva identificação editorial (DOI, ISBN, ISSN, etc.). A atribuição de pontuação contempla obras publicadas ou já aceites para publicação.



2. Consideram-se de modo equivalente as publicações em formato digital ou impresso.
3. Para publicações em coautoria, incentiva-se o carácter 'interdisciplinar' da publicação.
4. Os itens abaixo indicados com (*) referem-se especificamente a publicações com arbitragem científica externa e *double blind*.

Pontuação:**Oito (8) pontos:**

- a) Livro (em autoria ou coautoria) em editora com circulação internacional de reconhecida qualidade.*

Seis (6) pontos:

- a) Artigo em revista indexada e quartil elevado (Q1 ou Q2);*
- b) Coordenação editorial de livro em editora com circulação internacional de reconhecida qualidade;*
- c) Coordenação editorial de dossier temático ou número especial em revista indexada e quartil elevado (Q1 ou Q2);*
- d) Edição e/ou produção de obra artística com circulação internacional (realização de obra audiovisual, encenação, coreografia, direção artística, partitura, gravação e outras obras de dimensão e alcance equivalente noutras áreas artísticas).

Quatro (4) pontos:

- a) Artigo em revista indexada nas bases *Web of Science* (ISI), *Scopus*, ERIH, IBSS ou SciELO, ou em outras bases cientificamente reconhecidas;*
- b) Capítulo de livro (incluindo prefácios ou posfácios que tenham dimensão e teor científico) em editora com circulação internacional;*
- c) Livro (em autoria ou coautoria) em editora com circulação nacional de reconhecida qualidade.*

(Obs.: Não contempla a publicação de dissertações de mestrado ou tese de Doutoramento).



- d) Edição ou produção de obra artística com circulação nacional (realização de obra audiovisual, encenação, coreografia, direção artística, partitura, gravação e outras obras de dimensão e alcance equivalente noutras áreas artísticas).

Três (3) pontos:

- a) Coordenação editorial de livro em editora com circulação nacional de reconhecida qualidade;*
- b) Coordenação editorial de dossier temático ou número especial em revista indexada em bases cientificamente reconhecidas.*
- c) Edição crítica.

Dois (2) pontos:

- a) Capítulo de livro (incluindo introduções, prefácios ou posfácios que tenham dimensão e teor científico) em editora com circulação nacional;*
- b) Artigo em revista não indexada, com arbitragem científica;
- c) Coordenação editorial de catálogo de exposição;
- d) Ensaio crítico; Antologia;
- e) Entrada em dicionário.

Um (1) ponto:

- a) Artigo em atas de congressos internacionais ou nacionais, com arbitragem científica;
- b) Recensão crítica;
- c) Texto em catálogo de exposição;
- d) Produção de investigação artística.
- e) Artigos na imprensa periódica.



B. PROJETOS

Oito (8) pontos:

- a) Coordenação (IR) de projeto aprovado e financiado em concurso competitivo, de nível internacional (o CEIS20 deve ser indicado como unidade de investigação proponente, com orçamento atribuído).

Seis (6) pontos:

- a) Co-coordenação (co-IR) de projeto aprovado e financiado em concurso competitivo, de nível internacional (o CEIS20 deve ser indicado como unidade de investigação com orçamento atribuído);
- b) Coordenação (IR) de projeto aprovado e financiado em concurso competitivo, de nível nacional (o CEIS20 deve ser indicado como unidade de investigação proponente, com orçamento atribuído).

Quatro (4) pontos:

- a) Co-coordenação (co-IR) de projeto aprovado e financiado em concurso competitivo, de nível nacional (o CEIS20 deve ser indicado como unidade de investigação com orçamento atribuído);

Três (3) pontos:

- a) Participação num projeto aprovado e financiado em concurso competitivo, de nível internacional ou nacional (o CEIS20 deve ser indicado como unidade de investigação com orçamento atribuído).

Um (1) ponto:

- a) Participação num projeto internacional e/ou nacional sem contrapartida financeira para o CEIS20.



C. ORGANIZAÇÃO E/OU PARTICIPAÇÃO EM ENCONTROS CIENTÍFICOS INTERNACIONAIS E/OU NACIONAIS

Cinco (5) pontos:

- a) Participação como Orador Principal (*Keynote Speaker*) em encontro científico de âmbito internacional, com chamada de artigos/comunicações e comité científico maioritariamente externo.

Quatro (4) pontos:

- a) Organização de encontro científico de âmbito internacional, com chamada de artigos/comunicações e comité científico maioritariamente externo.

Três (3) pontos:

- a) Organização de encontro científico de âmbito nacional, com chamada de artigos/comunicações e comité científico maioritariamente externo.

Dois (2) pontos:

- a) Participação com comunicação em encontro científico de âmbito internacional ou nacional com chamada de artigos/comunicações e comité científico maioritariamente externo;
- b) Participação em comité científico de conferência/encontro com chamada de comunicações.

Um (1) ponto:

- a) Organização de encontro (ou de ciclo) com carácter científico de âmbito internacional e/ou nacional, por convite.
- b) Participação em comité científico de conferência/encontro sem chamada aberta de comunicações;
- c) Participação com poster em encontro científico de âmbito internacional ou nacional com chamada de artigos/comunicações;



- d) Participação com comunicação por convite em encontro científico ou seminário internacional ou nacional.

D. OUTRAS ATIVIDADES CIENTÍFICAS RELEVANTES

Oito (8) pontos:

- a) Registo de patente e modelo.

Seis (6) pontos:

- b) Prémio de reconhecimento científico por instituições ou sociedades académicas ou científicas internacionais ou nacionais;
- c) Interpretação e investigação artística com circulação internacional (participação em espetáculo solístico ou exposição, consultoria científica e assistência técnica a atividade artística, entre outras contribuições de relevância equivalente em diferentes atividades artísticas).

Quatro (4) pontos:

- a) Relator de parecer científico e/ou técnico como perito (*Referee*, Comissão de Avaliação Externa, etc.);
- b) Júri de concurso público de instituição científica internacional ou nacional (como a FCT);
- c) Arbitragem científica de livro de editora com circulação internacional;
- d) Direção Editorial de revista indexada;
- e) Participação como membro executivo de sociedades científicas e outras responsabilidades similares; órgãos consultivos de instituições de carácter científico internacionais ou nacionais; redes científicas; comissões de trabalho; instituições artísticas, etc.;
- f) Organização de atividades de disseminação e comunicação científica e artística a nível internacional;
- g) Investigação artística de circulação nacional (participação solística em espetáculo



ou exposição entre outras contribuições de relevância equivalente em diferentes atividades artísticas).

Três (3) pontos:

- a) Organização de exposição com catálogo presencial e/ou online;
- b) Organização e/ou edição/revisão de fundos documentais;
- c) Organização e/ou edição/revisão de bases de dados de disseminação de resultados de investigação;
- d) Direção Editorial de Revista não-indexada;

Dois (2) pontos:

- a) Arbitragem científica de artigo para revista indexada ou capítulo de livro;
- b) Participação em Comité Editorial em revista indexada;
- c) Orientação ou coorientação de tese de Doutoramento (máximo de 4 pontos);
- d) Organização de atividades de disseminação e comunicação científica e artística a nível nacional.
- e) Tarefas de Coordenação (coordenação do Centro, coordenação dos Grupos de Investigação, coordenação do programa de doutoramento) e direção de publicações e coleções do CEIS20;

Um (1) ponto:

- a) Participação em Comité Editorial em revista não-indexada;
- b) Desempenho de funções de consultoria e/ou prestação de serviços;
- c) Consultoria científica e assistência técnica a atividade artística;
- d) Participação em atividades de divulgação científica por convite (palestras, cursos, seminários e outras intervenções de reconhecido interesse público);
- e) Participação em atividade científica de divulgação *online* (portais e páginas de



Internet);

- f) Participação em redes internacionais ou nacionais de carácter científico;
- g) Orientação ou coorientação de dissertação de mestrado (máximo de 4 pontos).

O presente documento entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho Científico do CEIS20.

Coimbra, 12 de Dezembro de 2020

O Coordenador Científico do CEIS20
(Prof. Doutor José António Oliveira Martins)